# LEI Nº 5.738/ 2018

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, na forma que especifica.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"I – renda per capita mensal da família igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo;".

**Art. 2º.** Passa o *caput* do art. 9º da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fornecida através de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.".

**Art. 3º.** Passam os incisos I e V, do artigo 10 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação;

(…)

V – ao sepultamento: realizado no túmulo da família ou em gaveta popular disponibilizada pelo Município, caso a família não o possua.".

**Art. 4º.** Passa o inciso III, do artigo 27 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"III – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há mais de 03 (três) meses, em outro Município ou Estado da Federação."

**Art. 5º**. Fica incluído o §5º no art. 27 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"§5º. Sujeitam-se todas as solicitações ao limite de quilometragem estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Passa o inciso III, do artigo 33 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"III – entrega das cestas básicas pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, cuja necessidade será identificada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;"

**Art. 7º.** Passa o art. 34, da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"Art. 34. O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 02 (dois) meses contados da data de recebimento da última."

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**
**Prefeito Municipal de Muriaé**